

ARQUIVO EM CARTAZ 2025 – 10º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ARQUIVO

OFICINA DE CRIAÇÃO DE FILMES LANTERNA MÁGICA

REGULAMENTO

1. SOBRE O ARQUIVO EM CARTAZ

O Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo é realizado pelo Arquivo Nacional desde 2015 e tem como objetivo a discussão em torno da preservação de acervos cinematográficos e da utilização de documentos de arquivo, incentivando novas produções audiovisuais. O festival, que tem programação inteiramente gratuita, representa também um importante espaço de formação, reflexão, divulgação e exibição de filmes com documentos de arquivo.

2. SOBRE A OFICINA DE CRIAÇÃO DE FILMES LANTERNA MÁGICA

A Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica integra a programação oficial do Arquivo em Cartaz – Festival Internacional de Cinema de Arquivo e nasceu da percepção da importância de incentivar a utilização de documentos de arquivo em novas produções audiovisuais. A partir de uma seleção de documentos de arquivo sob a custódia do Arquivo Nacional e de instituições parceiras, os alunos da oficina participam de discussões teóricas e experimentações práticas para produzir uma obra final concebida e realizada em pequenos grupos.

Os filmes resultantes da atividade automaticamente concorrem entre si, nas categorias júri oficial e júri popular, durante a Mostra Lanterna Mágica, parte integrante da programação do festival Arquivo em Cartaz, que este ano acontece no período de 20 a 24 de outubro.

Os filmes vencedores da Mostra Lanterna Mágica, segundo o júri oficial e o júri popular, serão premiados com o Troféu Batoque. Cada integrante do grupo realizador dos filmes selecionados terá direito, durante um ano após o festival, a 3 (três) minutos de documentos audiovisuais digitalizados e sob a guarda do Arquivo Nacional, de forma gratuita. Essa iniciativa visa incentivar novas produções e fomentar a criatividade no cinema.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **5 a 23 de maio de 2025**, impreterivelmente até as 22 horas (horário de Brasília).

3.2. A edição de 2025 da oficina oferece **20 vagas** e as inscrições são feitas por meio do formulário: <https://forms.office.com/r/PxfkyxtdCC>. Serão 16 (dezesseis) vagas para o público geral e outras 4 (quatro) destinadas a servidores do Arquivo Nacional e/ou instituições parceiras do festival Arquivo em Cartaz 2025.

3.3. Caso as vagas não sejam ocupadas por servidores do Arquivo Nacional e de instituições parceiras do festival Arquivo em Cartaz 2025, serão revertidas para a seleção geral.

3.4. Para se inscrever, é necessário preencher o formulário e incluir currículo resumido e carta expressando intenção e motivação em participar da atividade.

3.5. Os inscritos serão avaliados e selecionados por uma comissão formada pelos organizadores da Oficina Lanterna Mágica, de acordo com a carta de intenção e o currículo. Serão adotados, sempre que possível, critérios de equidade geográfica, de gênero e racial.

3.6. O resultado das inscrições será comunicado aos selecionados via e-mail no dia **30 de maio de 2025**. A presença deve ser confirmada até o dia **6 de junho de 2025**, às 14 horas (horário de Brasília), seguindo as orientações do comunicado enviado. Em caso de desistência ou não confirmação da participação, a inscrição será cancelada e a próxima pessoa da lista de espera será convocada.

3.7. É importante que o e-mail cadastrado no ato da inscrição esteja correto. Caso não receba o e-mail do Arquivo Nacional no prazo informado, confira sua caixa de spam ou entre em contato com a organização do festival por meio do endereço eletrônico arquivoemcartaz@gestao.an.gov.br.

3.8. A listagem final será divulgada no dia **9 de junho de 2025**, por e-mail, no site e mídias sociais do festival e do Arquivo Nacional.

3.9. É permitida apenas uma inscrição por pessoa.

3.10. Não serão aceitas inscrições de participantes de edições anteriores da Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica.

3.11. As inscrições para a oficina são gratuitas.

3.12. Não é necessário ter atuação comprovada na área.

3.13. Os candidatos devem ter idade mínima de 18 anos.

4. FUNCIONAMENTO DA OFICINA

4.1. A oficina acontece em quatro etapas:

4.1.1. Aulas teóricas com instrutores:

Durante 5 manhãs (**28 de julho a 1º de agosto de 2025**), as/os alunas/os terão aulas teóricas ministradas por servidores do Arquivo Nacional e dois instrutores de notório saber e reconhecimento na área de cinema, capazes de orientar e promover debates técnicos para a realização e montagem de filmes curta-metragem com documentos de arquivo. Para esta edição, os instrutores convidados são o cineasta **Emílio Domingos** e a diretora de som **Marise Urbano**. Nessa fase as/os alunas/os deverão se dividir em 5 (cinco) grupos.

4.1.2. Acompanhamento dos grupos com o instrutor:

De **11 a 15 de agosto**, cada um dos 5 (cinco) grupos formados na primeira fase da oficina terá direito a 4 horas de orientação com o instrutor contratado, de forma a orientar objetivamente a feitura dos curtas.

4.1.3. Preparação dos grupos para edição:

Após as aulas teóricas e o acompanhamento individualizado de cada grupo com o instrutor, os alunos terão o período de **18 a 22 de agosto de 2025** para se reunir e preparar todo o material necessário —roteiro, pesquisa e demais recursos — para a etapa de edição.

4.1.4. Ilha de edição remota:

De **25 de agosto a 27 de setembro de 2025**, os grupos terão à disposição os serviços de um editor e equipamentos de ilha de edição remota, que deverá ser contratado para finalização dos curtas-metragens. Cada grupo terá direito a 30 horas de ilha, em que o editor compartilhará sua tela para que cada grupo acompanhe e oriente o processo remotamente.

4.2. Os participantes deverão se reunir em 5 (cinco) grupos para a realização dos curtas-metragens. Cada participante só poderá participar de 1 (um) grupo. Os grupos devem ter preferencialmente 4 (quatro) pessoas cada e sob nenhuma hipótese será aceito que o curta-metragem final seja realizado de forma individual.

4.3. Sobre os curtas-metragens produzidos durante a oficina:

4.3.1. O tempo máximo permitido para os curtas-metragens é de 8 (oito) minutos, incluídos os créditos.

4.3.2. Cada filme deve incluir, no mínimo, 30% de material de arquivo, sendo que 20% desse conteúdo deve ser proveniente do acervo do Arquivo Nacional, que será disponibilizado durante a oficina. Nos outros 10%, os alunos têm a liberdade de utilizar documentos de arquivo além dos oferecidos pela Oficina Lanterna Mágica.

4.3.3. Os curtas-metragens serão finalizados pelo editor contratado, que encaminhará os filmes para a organização do festival.

4.3.4. Todos os filmes produzidos durante a oficina deverão conter uma cartela, na cena inicial, com as marcas do Arquivo Nacional e do Arquivo em Cartaz, seguidas do texto: *Filme produzido na Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica, atividade integrante do ARQUIVO EM CARTAZ 2025 – 10º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ARQUIVO*. Esta cartela, considerada parte integrante da obra, será encaminhada pela organização do evento ao editor contratado para inserção no filme e não deverá ser dele retirada em nenhuma hipótese.

4.3.5. Os temas dos curtas serão decididos no decorrer da oficina, mediante debate entre instrutor e alunas/os.

4.3.6. A utilização das 30 (trinta) horas por grupo com o editor contratado pelo Arquivo Nacional é obrigatória, não sendo aceito que os filmes sejam finalizados de outra forma.

4.3.7. Os filmes deverão ser finalizados e entregues à organização do festival até o dia **29 de setembro de 2025**. Não serão aceitos filmes enviados após essa data.

4.3.8. Todos os filmes produzidos durante a Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica serão incorporados ao acervo do Arquivo Nacional e disponibilizados para acesso na sala de consultas da instituição, podendo integrar mostras itinerantes do festival Arquivo em Cartaz e outras iniciativas do Arquivo Nacional para difusão de seu acervo.

4.4. O prazo para que cada grupo encaminhe a ficha técnica completa e a foto ou cartaz de divulgação em orientação retrato (vertical) termina no dia **29 de setembro de 2025**.

4.4.1. O tamanho do arquivo deve ser entre 500 Kb e 3 MB e os formatos aceitos são JPG, JPEG.

4.4.2. Os grupos que não apresentarem suas informações até a data limite estarão eliminados da Mostra Lanterna Mágica e não concorrerão aos prêmios de Melhor Filme e Júri Popular.

4.4.3. O endereço para que os grupos encaminhem as informações sobre seus filmes é arquivoemcartaz@gestao.an.gov.br.

4.5. Os participantes com vagas cedidas pelo evento Arquivo em Cartaz, que incluem os servidores do Arquivo Nacional e/ou de instituições parceiras do evento, integrarão todas as atividades da oficina e formarão um grupo entre si. O filme produzido por esse grupo fará parte da grade de programação do evento Arquivo em Cartaz, mas não concorrerá na Mostra Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica.

4.6. Para receber o certificado de participação na Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica, o participante deverá comparecer a pelo menos 80% das atividades.

4.7. Os realizadores dos curtas-metragens assumem exclusiva responsabilidade legal por:

4.7.1. Creditar e obter autorizações de direito autoral de todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizados no filme produzido, inclusive a trilha sonora e os documentos de arquivo.

4.7.2. Obter autorizações de direito de uso de imagem de pessoas que porventura apareçam nos curtas e/ou documentos de arquivo utilizados.

4.7.3. Responder a eventual reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

4.7.4. Exibições dos curtas-metragens em outros festivais, assim como sua participação em premiações de qualquer natureza, só serão permitidas após a realização do Festival Arquivo em Cartaz 2025 e devem mencionar nos créditos o Arquivo Nacional e a Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica.

4.8. As datas e os horários das exibições dos filmes da oficina durante a 10ª edição do Festival Arquivo em Cartaz são decididos a partir de critérios definidos única e exclusivamente pela coordenação do festival.

4.9. A coordenação do evento poderá retirar da programação, a qualquer momento, o filme que não cumprir este regulamento ou falsear as normas nele previstas.

4.10. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação do festival.

4.11. Os procedimentos de inscrição na Oficina de Criação de Filmes Lanterna Mágica vinculam os inscritos à plena aceitação deste regulamento.

4.12. O cronograma exposto poderá sofrer alterações, por motivo de força maior e/ou interesse da instituição.